

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Processo Licitatório Nº 022/2020

Modalidade Tomada de Preços Nº 003/2020

Data de Abertura da Licitação: 05 de maio de 2020.

Data de Abertura das Propostas: 05 de maio de 2020.

Horário: **09:00**

Objetivo: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DAS RUAS DA MATRIZ, SAUL CONCI, JOSÉ PELIN, VEREADOR ALFREDO CAZZUNI, RUA BRASIL, OLINTO ZAMBONATTO, GETÚLIO VARGAS, TIRADENTES E AVENIDA LIDO ARMANDO OLTRAMAIR, NO MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO RS.

Encargos Gerais da Licitação

01 - Local da entrega das propostas: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, RS

02 - Local de entrega do Objeto Licitado: Conforme descrito no Edital

03 - Data de entrega das Propostas: 05/05/2020

04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado: Conforme descrito no Edital

05 - Condições de Pagamento: Conforme Cronograma Físico Financeiro

06 - Validade da Proposta: 60 dias

I – PREÂMBULO

1.1. O Município de Faxinalzinho/RS, através de seu Prefeito **Selso Pelin**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta à licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço Global**, com abertura para o **dia 05/05/2020** às **09:00 horas**, tendo como local a PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, sita a Avenida Lido A. Oltramari, 1225 - Centro, na sala do Departamento de Licitações, onde a Comissão Permanente de Licitações estará reunida com a finalidade de receber os envelopes nº 01 contendo a Documentação e nº 02 contendo a Proposta de Preço referente a este Edital.

1.2. Serão consideradas aptos para participarem da presente Tomada de Preços os participantes que estiveram devidamente cadastrados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Faxinalzinho até o dia 30/04/2020 às 17:00 horas, observada a necessária qualificação

1.2.1 – Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os documentos enumerados nos itens 3.1.1 ao 3.1.7 até o dia 30/04/2020, de forma eletrônica exclusivamente nos e-mails adm@faxinalzinho.rs.gov.br e administracao@faxinalzinho.rs.gov.br

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a Seleção de Propostas visando à contratação de empresa para execução de obra de Requalificação Urbana das ruas da Matriz, Saul Conci, José Pelin, Ver. Alfredo Cazzuni, Rua Brasil, Olinto Zambonato, Getúlio Vargas, Tiradentes e Avenida Lido Armando Oltramari, no **Município de Faxinalzinho RS, de acordo com o projeto de engenharia que integra o presente Edital**, como sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Rua da Matriz e Saul Conci total de 8.974,48 m2.
2	Ruas Jose Pelin, Vereador Alfredo Cazzuni, Rua Brasil, Rua Olinto Zambonato, Rua Getulio Vargas e Rua Tiradentes, total de 5.826,72 m2.
3	Avenida Lido Armando Oltramari Pavimentação 6.265 m2.
4	Avenida Lido Armando Oltramari Reperfilagem 7.221 m2
5	Remoção profunda tapa buracos 674,30 m2

Obs.: Os recursos financeiros a serem utilizados para financiar a obra a ser executada serão oriundos do Contrato de Financiamento **FINISA - contrato nº0533609 DVº36**, firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal; recursos do Pré Sal e recursos do Orçamento Municipal.

2.2. As obras e serviços serão executados com fornecimento de equipamentos, ferramentas, material e mão-de-obra necessária à execução da obra, e, em conformidade com os respectivos projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas quantitativas/orçamentárias e cronogramas básicos, anexos.

2.3. O valor de referência máximo para a contratação é de **R\$:1.759.875,68 (Hum milhão setecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**.

III – DO CADASTRO

3.1. Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor os licitantes interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

3.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir.

3.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de impedimentos para licitar e contratar;

g) Comprovante de regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), emitida a menos de 10 dias.

h) Comprovante de idoneidade/não haver restrição de contratar com a Administração Pública, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoras, emitida a menos de 10 dias.

i) Certidão negativa de protestos de títulos expedida pelo cartório da comarca sede da empresa, com data não superior a 30 dias contados a partir da data de abertura dos envelopes.

3.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa.

3.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia (CREA), válida na data da abertura da Licitação;

b) Comprovação de “CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL”, através de prova de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade CREA), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente. Sendo que o(s) atestados(s) deverá(ão) demonstrar a execução pretérita satisfatória de serviços semelhantes.

b.1. Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea “b”, e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução da obra objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

c) Atestado de “Capacitação Técnica”, em nome da EMPRESA EM QUE CONSTE COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO O PROFISSIONAL INDICADO, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado nas entidades profissionais competentes, com a comprovação de que o responsável técnico detentor do atestado de “Capacitação Técnica”, pertence ao quadro funcional da empresa, comprovação esta que poderá ser através de cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa ou Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados. Obs.: Em se tratando de sócio da empresa, a comprovação se dará através de apresentação de cópia do contrato social em vigor da empresa.

******PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO******

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE 400 MM	M	6,00
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE 600 MM	M	6,00
CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO SIMPLES OU CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM	UNID.	2,00
EX. DE SUB-BASE DE MACADAME OU RACHÃO	M3	28,66
EX. DE BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES BGS	M3	24,78
PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	13.410,83
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CAMADA FINAL	M3	157,08
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CAMADA DE REPERFILAGEM	M3	222,01
EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	M3	7,80
COMPROVAR EXPERIÊNCIA EM OPERAÇÃO DE PERFURATRIZ/ROMPEDOR	SEM	QNT MINIMA

* Para efeitos de comprovação, os atestados de CBUQ emitidos em tonelada serão divididos por 2,4 t/m³.

d) O(s) atestado(s) acima mencionado(s) que comprova a especialização e capacitação em serviço de Engenharia em nome do PROFISSIONAL somente será aceito se estiver acervado no respectivo Conselho acompanhados da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome do responsável técnico pelos serviços, devidamente habilitado.

d.1) É vedada a somatória de atestados para o mesmo item, devendo cada serviço, ser comprovado em atestado único.

d.2) Declaração da empresa licitante de que conhece o local de execução da obra e concorda com o memorial, planilhas e projetos apresentados.

3.1.6 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO OPERACIONAL

a) A licitante deverá apresentar comprovação de que possui usina de asfalto a quente localizada a uma distância que permita que a massa asfáltica seja transportada com a manutenção dos limites de temperatura necessários tecnicamente para execução dos serviços com os padrões de qualidade exigidos conforme especificação do DAER.

b) Projeto de CBUQ Faixa “B” DAER, elaborado por laboratório vinculado a instituição de ensino superior com data de elaboração não superior a 5 anos.

c) Apresentação do Licenciamento Ambiental:

c.1) Junto ao órgão ambiental competente para as atividades de usinagem de asfalto à quente e britagem de origem CBUQ;

c.2) No caso de a empresa não possuir usina própria poderá utilizar-se de usina de terceiros, juntando, neste caso, declaração de disponibilidade das instalações, assinada pelo proprietário da mesma, juntamente com a comprovação do Licenciamento Ambiental junto ao órgão competente, sendo que a usina deverá estar situada a uma distância com os padrões de qualidade exigidos pelo DAER/RS;

c.3) Licença de Operação, emitida por órgão ambiental competente, válida para Fontes Móveis de Poluição com no mínimo 1 veículo para Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos em nome da empresa participante do certame;

c.4) Comprovação de registro no Cadastro Técnico Federal e Certificado de Regularidade de Atividades Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, coordenado pelo IBAMA, na forma do art. 17, II, da Lei 6.938/81;

d) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que disporá do aparelhamento (máquinas e equipamentos) adequado e indispensável à realização do objeto do certame, com, no mínimo, os bens a seguir relacionados:

c.1) 01 (uma) motoniveladora pesada equipada com escarificador;

c.2) 01 (um) rolo compactador vibratório liso;

c.3) 01 (um) rolo compactador pneumático;

c.4) 02 (dois) caminhões caçamba basculante;

c.5) 01 (um) caminhão espargidor de asfalto;

c.6) 01 (uma) vibro acabadora.

c.7) 01 (um) caminhão basculante.

3.1.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a.1) Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

L1 = $(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiro, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

L2 = $(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{ATIVO TOTAL})$

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

L3 = $(\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$

L4: Índice de Solvência Geral

L4 = $(\text{ATIVO TOTAL}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$

a.2) somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: L1 = maior ou igual a 1,00; L2 = menor ou igual 0,45; e, L3 = maior ou igual a 1,00, L4 = maior ou igual a 2,20.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica (federal e estadual), com data de emissão não superior a 90 dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

c) Patrimônio Líquido mínimo, demonstrado no Balanço Patrimonial conforme definido na alínea “a” deste item de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

OBS: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser utilizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c.1) As empresas constituídas a menos de 1 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou do livro diário contendo o balanço de abertura.

c.2) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.2. Os documentos constantes dos itens 3.1.1 a 3.1.7 deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões poderão ser extraídas dos sistemas informatizados, se disponíveis em tal forma, mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

OBS.: As cooperativas além de atenderem todas as exigências pertinentes à habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos: 1) Estatuto social com ata da assembleia de aprovação, que comprove que a Cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação; 2) Regimento interno, juntamente com a ata da assembleia que o aprovou; 3) Relação de todos os associados, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado, no caso de cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa; 4) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul-OCERGS; 5) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul; 6) Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora; 7) Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias; e 8) Registro de presença dos cooperados em assembleias gerais.

3.3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas interessadas que:

- a) Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta;
- b) Apresentarem os documentos aqui exigidos e não estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou sob declaração de inidoneidade que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei nº. 8666/93 e suas alterações, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.
- c) Não será permitida a participação de licitante que tenha, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Faxinalzinho/RS.
- d) É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma empresa licitante.
- e) Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, desde que perfeitamente legível, ou ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial, dispostos ordenadamente.
- f) A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou promover diligências para comprovar o estrito cumprimento das condições estabelecidas, ou mesmo de idoneidade do licitante, sendo vedada à inclusão de documento novo ou que não tenha sido apresentado tempestivamente, bem como a promoção de retificação ou alteração de documento já apresentado.
- g) Não se admitirá a participação de empresas em consórcio, a cessão, a transferência e a subcontratação, total ou parcial, dos serviços aqui pretendidos.
- h) Não se admitirá a participação de empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, dissolução, cisão, fusão, incorporação e liquidação.

IV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.

4.2. Serão considerados inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às descritas neste Edital.

4.3. O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação da proposta.

4.4. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida neste Edital.

4.5. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicáveis ao presente certame.

4.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que ainda se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.7. As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e no art.34, da Lei nº 11.488/2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que ainda se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atendam os itens 4.6 e 4.7 e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.9. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que contenham alguma restrição.

4.10. O prazo de que trata o item 4.8 poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos necessários à habilitação e às propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no certame em 2 envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, contendo a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Tomada de Preços Nº 003/2020

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Tomada de Preços Nº 003/2020

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: (Nome da Empresa)

5.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação e proposta financeira, observando, respectivamente, as determinações constantes no presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município;
- b) Nome do responsável técnico, com vínculo empregatício ou como sócio da licitante, bem como comprovação de seu registro junto ao conselho de classe competente.
- c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação;
- d) Declaração de que conhece e concorda com todos os termos do presente Edital;

e) Declaração do licitante atestando que não possui em seus quadros societários, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Obs.) A vistoria ao local da obra deverá ser realizada em até 3 dias úteis antes da abertura das propostas, com agendamento prévio pelo telefone 54 3546 1001 , 54 3364 1195 ou 54 99932-9759, com o Engenheiro Civil do Município, sendo que o responsável técnico da licitante, deverá apresentar identidade profissional, documento de vinculação com a empresa e comprovante de registro de pessoa jurídica junto ao CREA ou CAU.

6.2. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, com assinatura, do outorgante, devidamente reconhecida por autenticidade em cartório/tabelionato.

6.3. Se o Certificado de Registro Cadastral – CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas no item 3.1.3, poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente Certidão atualizada.

VII - DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1. O envelope nº 02 deverá conter:

a) A proposta financeira do participante da licitação, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o valor mensal para a execução dos serviços, objeto desta licitação, com indicação da razão social da empresa, nº do CNPJ/MF, endereço completo (com nº do telefone e e-mail), nº do CPF do responsável pela assinatura do contrato, nome do banco, nº da conta corrente e da agência bancária da empresa licitante.

Proposta com prazo de validade não inferior a 60 dias a partir da data de sua apresentação, com indicação do número desta licitação e deverá:

b) Conter o preço por item para a execução da obra, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive com planilha que expressem a composição de todos os seus preços unitários, inclusive planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e respectivo detalhamento de sua composição;

c) Planilha Orçamentária;

- d) Cronograma Físico-Financeiro;
- e) Planilha de Encargos Sociais;
- f) BDI;

7.2 **DECLARAÇÃO** mencionando o prazo de **GARANTIA DA OBRA**, que não poderá ser inferior a 5 anos, assinado pelo representante da proponente e pelo responsável técnico. OBS: Caso não conste ou não declare, entende-se que a licitante está garantindo a obra pelo prazo antes referido.

OBSERVAÇÕES:

a) No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transporte, ferramentas e equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todo o objeto desta licitação.

b) Não serão aceitas as propostas de preços que constem erros de cálculos nos preços propostos.

c) Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas.

d) Os preços propostos permanecerão fixos até o final da entrega das obras.

e) Indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e do banco), para fins de pagamento, caso a empresa reste vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante. Caso os dados não sejam apresentados nesse momento, poderá o licitante o fazê-lo durante a sessão de abertura dos envelopes, constando em ata os respectivos dados.

7.3. Serão considerados excessivos, acarretando DESCLASSIFICAÇÃO da proposta os preços superiores ao “Preço Orçado” (PO) que é de: **R\$:1.759.875,68 (Hum milhão setecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco mil e sessenta e oito centavos).**

7.4. O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprezada para a sua entrega.

7.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do **Menor Preço Global**.

8.2. Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de menor preço global, e os demais, na ordem crescente dos valores ofertados.

8.3. No dia e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Documentação e Proposta de Preço, os quais serão rubricados pelos seus componentes e licitantes ou seus representantes legais, procedendo a seguir a abertura do envelope Documentação.

8.4. Os documentos contidos no envelope nº 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

8.5. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, devidamente publicado ou através de ciência pessoal, para conhecimento de todos os participantes.

8.6. Os envelopes Proposta de Preço das proponentes inabilitadas ficarão a disposição dos licitantes, após a fase de habilitação, os quais serão devolvidos mediante recibo, pela Comissão Permanente de Licitações.

8.7. Serão inabilitados da presente Licitação, os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, constando esse fato ou motivo que lhe deu causa.

8.8. Se todas as propostas forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

8.9. As propostas contidas no envelope nº 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas partes proponentes ou seus representantes legais presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

8.10. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **Menor Preço Global**.

8.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

8.12. A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pelo responsável pela Licitação.

8.13. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao presente edital.

8.13.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

8.13.2. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.13.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.13.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.13.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

8.13.4. O disposto nos itens 8.13 a 8.13.3 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.13.5. Ocorrendo as situações previstas no item 8.13.2, a Comissão Permanente de Licitações comunicará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, por intermédio de fax ou correio eletrônico.

IX – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. As obras e serviços objetos desta licitação deverão ser iniciadas imediatamente após a emissão da autorização para início de obra e efetuados em até 60 dias.

9.2. A contratada deverá fornecer ART/RRT de execução, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa.

9.3. Caso durante a execução da obra se verifique a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Engenheiro Civil do Município, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica anterior.

X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Trânsito e também através do Engenheiro Civil do Município, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XI – DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados “*ad mensura*” no prazo e forma constantes do CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO referidos no edital.

11.2 A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito a Secretaria Municipal de Obras Habitação e Trânsito e processadas

regularmente pela área técnica da Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.

11.3. No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos/Habitação a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 5 dias. A Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Trânsito terá o prazo novamente de 5 dias para confirmar ou não o aceite.

11.4. Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado contado da data de recebimento da fatura.

11.5. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

11.6. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "*pro rata tempore*" em relação do atraso verificado.

11.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

11.8. A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

11.8.1. Apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (CEI) na Receita Federal para fins Previdenciários.

11.8.2. Retenção na fonte do ISS (Imposto Sobre Serviços), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

11.9. A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

11.10 Como prestação de garantia, a CONTRATADA, exceto Sociedade Cooperativa, se obriga, no ato de pagamento de cada parcela, deixar retido na Tesouraria do Município, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) de caução sobre o valor da parcela ou qualquer outra modalidade de garantia prevista no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93. A referida

importância será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

XII – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Servirá para cobertura da despesa da presente Licitação a seguinte dotação orçamentária:

05-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

1103 – Pavimentação de Ruas e Passeios

79 – 449051000000 – Obras e Instalações.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Após o recebimento das propostas, exame do Processo Licitatório e Homologação do mesmo, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicado o fornecimento do objeto a(s) autora(s) da(s) proposta(s) de Menor Preço Unitário, conforme descrito anteriormente.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

XV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos da Administração praticados no Procedimento Licitatório em curso caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

XVI – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Esgotados todos os prazos de recurso a Administração notificará o licitante vencedor para no prazo de 3 dias assinar o Contrato, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada multa de 5% sobre o valor do Contrato.

16.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior para o faltante.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não serão aceitas propostas e documentos enviados por fax ou por e-mail.

17.2. A apresentação da proposta pela licitante implicará aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura, o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Tomada de Preços.

17.3. O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

17.4. A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17.5. O participante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.6. A homologação da presente Tomada de Preços é de competência do Senhor Prefeito.

17.7. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- I – declaração do menor;
- II – declaração de enquadramento para ME e EPP;
- III- Modelo Idoneidade;
- IV – Vistoria da Obra;
- V - modelo de proposta financeira;
- VI – minuta do contrato;

17.8. A Lei Federal nº 8.666/1993 rege as hipóteses não previstas neste Edital.

17.9. É facultada a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente de documentação ou proposta de preços.

17.10. Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

17.11. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

XVIII – DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

18.1. O Edital será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos do prédio da Prefeitura Municipal, podendo ser obtido pelos interessados, junto a Secretaria de Administração do Município, nos dias úteis, no horário de expediente.

18.2. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações ou junto a Secretaria de Administração ou através do telefone: (54) 3546 1001.

18.3. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações.

Prefeitura de Faxinalzinho, RS, 14 de abril de 2020.

Selso Pelin
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Ref. ao Processo de Licitação **Tomada de Preços Nº 003/2020**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II

Ref. ao Processo de Licitação **Tomada de Preços N° 003/2020**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no CRC e assinatura do Contador ou Técnico Contábil da empresa

ANEXO III

PROCESSO Nº022/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2020

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FAXINALZINHO COMISSÃO DE
LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(carimbo da empresa)

ANEXO IV

PROCESSO N° 022/2020

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

ATESTADO DE VISITA

ATESTAMOS, em atendimento ao Edital da Tomada de Preços N° 003/2020, que a empresa,....., CNPJ n°....., devidamente representada no ato pelo Sr....., portador da Cédula de Identidade RG, e do CPF, e CREA n°....., visitou o local onde será realizada a obra, objeto da licitação, ficando ciente de todas as condições gerais e peculiares do local dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento posterior quanto as mesmas.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Acompanhamento Técnico

Nome:

Cargo:

CREA:

ANEXO - V

Edital Modalidade Tomada de Preços nº 03/2020

À
Comissão de Licitações
Faxinalzinho - RS

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa: _____
Endereço: _____ nº _____ CEP: _____
CNPJ sob o nº _____ Telefone nº _____
Responsável pela Assinatura do contrato, nome: _____ CPF Nº _____
abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da Tomada de Preços, que visa a Contratação de Empreitada Global, com fornecimento de material e mão-de-obra e equipamentos para contratação de empresa para execução de obra de requalificação Urbana das ruas Da Matriz, Saul Conci, José Pelin, Ver. Alfredo Cazzuni, Rua Brasil, Olinto Zambonato, Getúlio Vargas, Tiradentes e Avenida Lido Armando Oltramari, no **Município de Faxinalzinho RS**.

Banco:
Nº conta corrente:
Agência:

Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valores R\$
1	Rua da Matriz e Saul Conci total de 8.974,48 m2.	
2	Ruas Jose Pelin, Vereador Alfredo Cazzuni, Rua Brasil, Rua Olinto Zambonato, Rua Getulio Vargas e Rua Tiradentes, total de 5.826,72 m2.	
3	Avenida Lido Armando Oltramari Pavimentação 6.265 m2.	
4	Avenida Lido Armando Oltramari Reperfilagem 7.221 m2	
5	Remoção profunda tapa buracos 674,30 m2	

Valor total dos itens R\$: _____ (_____)

DECLARAÇÕES:

- Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que o preço Global por nós ofertado será para executar a obra conforme as especificações do projeto.
- Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, conforme estipulado em edital.
- Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.

- Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

- Declaramos que a referida obra possui garantia mínima de 05 (cinco) anos conforme item nº7.2 do presente edital.

_____, _____ de _____ de 2020.

Carimbo do CNPJ	Nome e Assinatura do Representante Legal do Proponente e-mail: Fone/Fax:
-----------------	--

ANEXO VI

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA GLOBAL - MATERIAL E MÃO-DE-OBRA - DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REPERFILAGEM

Contratante: **Município de Faxinalzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.453851/0001-08, com sede administrativa na Avenida Lido Armando Oltramari 1225, Faxinalzinho-RS, neste ato por seu Prefeito Municipal.

Contratada:

, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições de direito público, a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado aplicáveis ao caso.

Cláusula Segunda: O presente contrato tem por objeto a execução de obra de Requalificação Urbana em ruas da cidade de Faxinalzinho conforme projeto técnico, como sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Rua da Matriz e Saul Conci total de 8.974,48 m2.
2	Ruas Jose Pelin, Vereador Alfredo Cazzuni, Rua Brasil, Rua Olinto Zambonato, Rua Getulio Vargas e Rua Tiradentes, total de 5.826,72 m2.
3	Avenida Lido Armando Oltramari Pavimentação 6.265 m2.
4	Avenida Lido Armando Oltramari Reperfilagem 7.221 m2
5	Remoção profunda tapa buracos 674,30 m2

Cláusula Terceira: A Contratada terá um prazo de 60 (sessenta) dias contados da autorização de início de obra para concluir a obra, sob pena de multa diária de 0,5% do valor do contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após acarretará inclusive a rescisão contratual, sem prejuízo da cobrança da multa eventuais perdas e danos. O prazo constante desta cláusula poderá ser prorrogado mediante requerimento fundamentado da Contratada e aceito pelo Município.

Cláusula Quarta: Pelo objeto do presente contrato o Contratante pagará à Contratada o preço de R\$ _____ (_____), conforme Tomada de Preço nº. 003/2020.

Parágrafo Primeiro: As obras objeto deste contrato serão executadas com recursos proveniente do Contrato FINISA nº0533609 DV-36, firmado entre o Município e a Caixa Federal, recursos do PRÉ-SAL e do Orçamento Municipal, e o pagamento será realizado de acordo com o andamento da obra, mediante medição do departamento de engenharia do Município, e condicionado a liberação dos recursos provenientes do contrato FINISA.

Parágrafo Segundo: O pagamento da última parcela, equivalente a 10% do valor total da obra, estará condicionada a avaliação e aceitação da obra pelo Departamento de Engenharia do Município, mediante emissão de termo de recebimento da obra.

Parágrafo Terceiro: Do valor especificado no *caput* desta cláusula, R\$ _____ refere-se à mão-de-obra e, R\$ _____ compreende o material, equipamentos e despesas diversas.

Cláusula Quinta: O serviço será executado por empregado da Contratada devidamente registrado, treinado, uniformizado e com crachá de identificação.

Parágrafo Único: A Contratada, por seus empregados e prepostos, deverá observar, na execução dos serviços, as plantas, projetos, memoriais descritivos e demais disposições constantes deste contrato, do edital e de seus anexos, relativos ao objeto do contrato, fornecidos pelo Município, bem como o prazo de execução definido neste instrumento.

Cláusula Sexta: A Contratada deverá observar que os empregados designados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individual e do trabalho.

Cláusula Sétima: A Contratada poderá disponibilizar para realização dos serviços tantos empregados quantos forem necessários para a boa execução do objeto do contrato.

Parágrafo Único: Caberá a Contratada definir qual ou quais os empregados que prestarão o serviço. A escala de trabalho será de responsabilidade da contratada.

Cláusula Oitava: A execução do objeto será acompanhada por engenheiro designado pelo Município, o qual em conjunto com a Secretaria Municipal da Obras, fiscalizará o andamento da obra.

Parágrafo Único: A Contratada deverá emitir a ART de execução das obras quando da autorização de início de obra.

Cláusula Nona: O uniforme bem como os equipamentos de proteção individual e do trabalho necessários a execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada, bem como os equipamentos para execução do serviço.

Cláusula Décima: A Contratada responsabiliza-se por todos os atos, fatos, omissões e danos ao Contratante ou a terceiros, praticados por seus empregados, que resulte em infração ao presente instrumento.

Cláusula Décima Primeira: Os encargos tributários, fiscais, fundiários, sociais ou previdenciários inerentes a esta prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Cláusula Décima Segunda: O horário da prestação dos serviços, bem como as escalas de trabalho, serão definidas pela Contratada.

Cláusula Décima Terceira: Ao Contratante incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à contratada a entrega do objeto do contrato nas condições avençadas.

Cláusula Décima Quarta: A Contratada deverá observar que o material a ser utilizado na obra esteja de acordo com as especificações constantes do projeto e memorial descritivo.

Cláusula Décima Quinta: Por inexistir relação empregatícia ou jurídica entre a contratante e os prepostos da contratada que forem designados para executarem serviços no objeto do contrato, a Contratada assume também, perante o Contratante, a obrigação de excluí-la de imediato de todo e qualquer processo ajuizado por empregado ou fiscalização de órgão governamental, isentando-a, por inexistência de qualquer vínculo trabalhista, excetuando-se a obrigação constante da cláusula seguinte.

Cláusula Décima Sexta: A Contratada é a responsável pelo pagamento do INSS da obra.

Cláusula Décima Sétima: O objeto do presente contrato é a execução de obra de Requalificação Urbana conforme as plantas de engenharia e memoriais descritivos, não sendo permitida ao Contratante a solicitação ao coordenador geral, da equipe ou diretamente a qualquer empregado da Contratada, a realização de qualquer outra atividade que não seja a constante deste instrumento.

Cláusula Décima Oitava: O Contratante deverá dar à contratada as condições necessárias a execução dos serviços contratados observado o disposto nos projetos, plantas, memoriais e planilhas.

Cláusula Décima Nona: O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) imotivadamente por qualquer das partes com comunicação prévia e por escrito com prazo de 15 dias;
- c) por descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

Cláusula Vigésima: Rescindido o contrato ficam ressalvados eventuais créditos decorrentes da execução do presente contrato, os quais deverão ser satisfeitos até o final do prazo da denúncia.

Cláusula Vigésima Primeira: A licitante vencedora prestará, antes da assinatura do contrato, garantia em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora, Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária.
- d) A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Cláusula Vigésima Segunda: À Contratada incidirão as seguintes penalidades pela inexecução contratual:

- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze dias) após o qual será considerado inexecução contratual;
- Multa de 8% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (1 ano)

- Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo único: As multas constantes do caput desta cláusula serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Cláusula Vigésima Terceira: Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de São Valentim-RS.

E por estarem assim justos e acertados lavrou-se o presente tremo em duas vias de igual teor e forma que após lido e achado conforme é assinado pelas para que surta seus efeitos.

Faxinalzinho, ____ de _____ de 2020.

Contratante

Contratada

Registre-se e publique-se